



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1838/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$7.915,00 (sete mil novecentos e quinze reais), na seguinte rubrica e especificações:

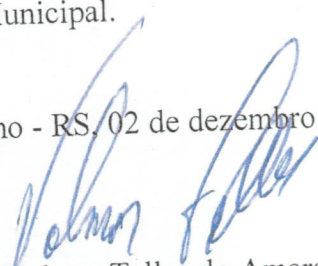
7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.12.361.0026.1040 - 2079 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE Federal. R\$4.915,00.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.000,00.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

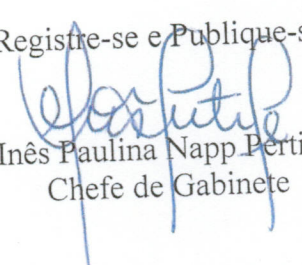
Art. 2º. A presente terá como fonte Suplementação por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado, conforme tendência do exercício, no valor de R\$7.915,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Bertile
Chefe de Gabinete

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.